



ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PRESIDÊNCIA



PROCESSO N. : 23889900 AUTOS CEE N: 1055 De: 23/02/2006
NOME : COLÉGIO ESTADUAL SEVERIANO DE ARAUJO
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 59 / 03 / abril 2006

Autoriza o Colégio Estadual Severiano de Araújo, mantido pelo Poder Público Estadual, a ministrar a Educação Infantil e o Ensino o Ensino Fundamental e o Ensino Médio na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos, nos termos que especifica, para os anos letivos de 2006 e 2007 e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Presidência da CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 6º do art. 45 do RICEE/GO, tendo em vista a decisão liminar, referendada pela CEB, exarada nos autos n. 23889900/2003.

RESOLVE,

Art. 1º - Art. 1º - Validar os atos pedagógicos, regulares e legais praticados pelo Colégio Estadual Severiano de Araújo, mantido pelo Poder Público Estadual com sede na Rua Z, Qd. 38, Área 1, Vila Mutirão, Goiânia-Go, a ministrar o Ensino Fundamental e o Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos 2º segmento, nos anos letivos de 2003 e 2005.

Art. 2º - Autorizar o Colégio Estadual Severiano de Araújo, mantido pelo Poder Público Estadual com sede na Rua Z, Cd. 38, Área 1, Vila Mutirão, Goiânia-Go, a ministrar o Ensino Fundamental e o Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos 2º e 3º etapas nos anos letivos de 2006 e 2007.

Art. 2º - Determinar que a Unidade Escolar apresente processo de reconhecimento até dia 30/12/2007 nos termos da Resolução CEE n.º 084/ 2002.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor para as Unidades Escolares Particulares a partir da sua Publicação pela Mantenedora no Diário Oficial, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da assinatura desta, conforme determina Art.7º § 1º da Res.CEE 193/2005.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 03 dias do mês de abril 2006.

Sebastião Donizete de Carvalho
Conselheiro
Presidente CEB/CEE